

LEI MUNICIPAL Nº 474/2001, de 10 de dezembro de 2001.

“Dispõe sobre aquisição de lotes para ampliação do D.M.E.R. e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel denominado Lote nº 10, da Quadra nº 33, no Setor Aeroporto, situado ao lado da Garagem do D.M.E.R. desta cidade, para a ampliação do referido órgão.

Art. 2º – A despesa com a aquisição do imóvel se dará por compra ou permuta, a qual será motivo de avaliação por parte de Comissão Especial de Avaliação, composta de pelo menos 03 vereadores, nomeados pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º - Todas as despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da Lei Municipal nº 449, de 01.01.2001.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro de 2.001.

PAULO VIEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal